



= Prefeitura Municipal de Zacarias =

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI No 102\94

Dispoe sobre reajuste dos Servidores Municipais e dá outras providências.

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de Sao Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º:- Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Município de Zacarias em 15% (Quinze) por cento.

Artigo 2º:- O reajuste referido nesta lei tem efeito retroativo a 1º de Setembro do Corrente Ano.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Zacarias, 23 de Setembro de 1.994


NILSON POLIZEL
PREFEITO MUNICIPAL